



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE

PORTARIA Nº 008 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALAGOINHA E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alagoinha - PE, Sr. **SÉLIO JOSÉ CASTOR GALINDO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 51 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão permanente de Licitações – CPL do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alagoinha - IPSEMA, com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos as licitações, contratações diretas, inexigibilidade e cadastramento de licitantes, competindo-lhes, ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 a na Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com as funções que seguem:

I - MARIA MARGARIDA SANTOS DE MORAES, servidora efetiva, matrícula n.º 945, exercerá a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**.

II – EVITON SANTOS DE MELO, servidor efetivo, matrícula n.º 935, exercerá a função de **SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**.

III – JAIME PEREIRA GALINDO, servidor comissionado, matrícula n.º 101775, exercerá a função de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**.

IV – EDJAILSON EDNO DE MELO, servidor comissionado, matrícula n.º 101776, exercerá a função de **SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**.

Art. 2º - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituída na sua ausência e impedimentos pelo membro **EVITON SANTOS DE MELO**.

Art. 3º - Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta data até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


Sélvio José Castor Galindo

Diretor Presidente